

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2008.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2008 – PDE/2008 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2008, no montante de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo a TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

Parágrafo único. Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa, por linha de crédito especial e respectivos destaques constantes da PDE/2008.

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2008 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE – REL-PDE de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT da PDE, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO  
Presidente do CODEFAT

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:**  
**DE : 29 / 02 / 2008**  
**PÁG.(s) : 146 a 147**  
**SEÇÃO 1**

## ANEXO (\*)

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PDE/2008

R\$ MIL

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PROGRAMAS</b>	<b>691.678</b>	<b>8.533.240</b>	<b>4.563.240</b>	<b>3.970.000</b>	<b>8.533.240</b>
<b>FAT - EXPORTAR</b> Programa FAT - EXPORTAR destinado ao fomento da exportação e à geração de emprego e renda por meio de financiamento à exportação	<b>160</b>	<b>1.545.038</b>	<b>1.545.038</b>	-	<b>1.545.038</b>
<b>MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS</b>	<b>160</b>	<b>1.545.038</b>	<b>1.545.038</b>	-	<b>1.545.038</b>
<b>FAT - FOMENTAR</b> Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo	<b>4.328</b>	<b>900.000</b>	-	<b>900.000</b>	<b>900.000</b>
<b>MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>	<b>4.328</b>	<b>900.000</b>	-	<b>900.000</b>	<b>900.000</b>

## ANEXO (\*)

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PDE/2008

R\$ MIL

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>FAT - INFRA-ESTRUTURA</b> Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – FAT INFRA-ESTRUTURA, com o objetivo de financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.	<b>756</b>	<b>1.560.690</b>	<b>1.370.690</b>	<b>190.000</b>	<b>1.560.690</b>
<b>INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA</b>	<b>676</b>	<b>1.374.244</b>	<b>1.184.244</b>	<b>190.000</b>	<b>1.374.244</b>
<b>INSUMOS BÁSICOS E BENS DE CAPITAL SOB ENCOMENDA</b>	<b>80</b>	<b>186.446</b>	<b>186.446</b>	<b>-</b>	<b>186.446</b>
<b>FAT – PNMPO</b> Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.	<b>22.247</b>	<b>31.120</b>	<b>11.120</b>	<b>20.000</b>	<b>31.120</b>
<b>FAT – PNMPO</b>	<b>22.247</b>	<b>31.120</b>	<b>11.120</b>	<b>20.000</b>	<b>31.120</b>

## ANEXO (\*)

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PDE/2008

R\$ MIL

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>FAT - PRÓ-INOVAÇÃO</b>	<b>52</b>	<b>195.000</b>	<b>15.000</b>	<b>180.000</b>	<b>195.000</b>
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT – PRÓ-INOVAÇÃO, com o objetivo de estimular e desenvolver a capacidade inovadora e de geração de tecnologias nas empresas brasileiras, visando ampliar sua competitividade e seu potencial exportador, criando novos empregos qualificados e incrementando a renda do trabalhador, proporcionando, ainda, o surgimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à redução dos desequilíbrios regionais.					
<b>FAT - PRÓ-INOVAÇÃO</b>	<b>52</b>	<b>195.000</b>	<b>15.000</b>	<b>180.000</b>	<b>195.000</b>
<b>PROEMPREGO</b>	<b>188</b>	<b>55.445</b>	<b>55.445</b>	<b>-</b>	<b>55.445</b>
Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROEMPREGO, objetivando preservar e expandir oportunidades de trabalho, incrementar a renda do trabalhador, proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população, em especial das camadas de baixa renda, e proporcionar a redução dos custos de produção no contexto internacional.					
<b>PROEMPREGO</b>	<b>188</b>	<b>55.445</b>	<b>55.445</b>	<b>-</b>	<b>55.445</b>

## ANEXO (\*)

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PDE/2008

R\$ MIL

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PROGER RURAL</b>	<b>1.784</b>	<b>50.000</b>	-	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER RURAL, voltado especificamente para o produtor e para a agroindústria, ambos de micro e pequeno porte, bem assim para as cooperativas cujos integrantes sejam micro e pequenos produtores.					
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.784</b>	<b>50.000</b>	-	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
<b>PROGER URBANO</b>	<b>515.516</b>	<b>3.385.650</b>	<b>1.415.650</b>	<b>1.970.000</b>	<b>3.385.650</b>
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
<b>CAPITAL DE GIRO ISOLADO</b>	<b>433.043</b>	<b>994.246</b>	<b>994.246</b>	-	<b>994.246</b>
<b>FAT EMPREENDEDOR POPULAR</b>	<b>11.691</b>	<b>59.137</b>	<b>19.137</b>	<b>40.000</b>	<b>59.137</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>70.713</b>	<b>2.329.194</b>	<b>399.194</b>	<b>1.930.000</b>	<b>2.329.194</b>
<b>PROGER EXPORTAÇÃO</b>	<b>69</b>	<b>3.073</b>	<b>3.073</b>	-	<b>3.073</b>

## ANEXO (\*)

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PDE/2008

R\$ MIL

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PRONAF</b> Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.	<b>146.647</b>	<b>810.297</b>	<b>150.297</b>	<b>660.000</b>	<b>810.297</b>
<b>CUSTEIO</b>	<b>76.272</b>	<b>250.297</b>	<b>150.297</b>	<b>100.000</b>	<b>250.297</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>70.375</b>	<b>560.000</b>	<b>-</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>
<b>LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS</b>	<b>26.646</b>	<b>31.100</b>	<b>1.100</b>	<b>30.000</b>	<b>31.100</b>
<b>FAT - INCLUSÃO DIGITAL</b> Financiar a aquisição de microcomputador no âmbito do Programa Brasileiro de Inclusão Digital, objetivando a inclusão digital de pessoas físicas.	<b>9.980</b>	<b>11.100</b>	<b>1.100</b>	<b>10.000</b>	<b>11.100</b>
<b>FAT - INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>9.980</b>	<b>11.100</b>	<b>1.100</b>	<b>10.000</b>	<b>11.100</b>
<b>FAT - TURISMO SENIOR</b> Financiar a aquisição de pacotes turísticos por aposentados e pensionistas.	<b>16.666</b>	<b>20.000</b>	<b>-</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>FAT - TURISMO SENIOR</b>	<b>16.666</b>	<b>20.000</b>	<b>-</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>718.322</b>	<b>8.564.340</b>	<b>4.564.340</b>	<b>4.000.000</b>	<b>8.564.340</b>

(\*) Republicado por ter saído, no DOU nº 187, de 27.09.2007, Seção 1, pág. 59, com incorreção no original.

**REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:****DE : 03 / 03 / 2008****PÁG.(s) : 78****SEÇÃO 1**